

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES Nº 40, 175, 206, 214, 256, 265 e 366/2026

Município de Senador Salgado Filho/RS

Secretarias: Diversas

Necessidade da Secretaria: Aquisição de pneus e câmaras para uso da frota de veículos do Município de Senador Salgado Filho/RS.

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias à realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de pneus e câmaras para uso da frota de veículos do Município de Senador Salgado Filho/RS, nos termos do Anexo I (especificações e quantidades), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 44/2023, de 24 de maio de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

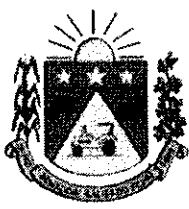
1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual:

Requisitante	Objeto	Justificativa	Expectativa de Consumo	Valor Preliminar da Contratação	Data Pretendida para Contratação	Prioridade da Compra ou Contratação	Indicação de vinculação ou dependência com outro Objeto
GAB SMAF SME SMS	Pneus e câmaras	Funcionamento da frota	12 MESES	R\$ 1.700.000,00	Dezembro	Alta	Não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

SMC							
SMA							
SMO							
DAS							

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor, orientações constantes na embalagem do fabricante, bem como das diretrizes/procedimentos instituídos pelo Município de Senador Salgado Filho/RS, se houver.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de envio por e-mail da Nota de Empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até o último dia do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 . Os produtos devem ser entregues, pelo(s) licitante(s) vendedor(s), conforme necessidade e requisição de cada Secretaria, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Compra (enviada via email), sendo entregues conforme solicitação da Secretaria solicitante, sem ônus para o Município, em horário de expediente, devendo comunicar-se com o responsável designado para acompanhamento da entrega.

5.4 Havendo alteração no horário e/ou no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será informado/disponibilizado no momento do envio da Nota de Empenho.

5.5 Os materiais definidos, neste Termo, deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega e posterior armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7 A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais mesmo que ocorrida após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de validade e/ou prazo de garantia, implicará na obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação, devendo serem adotados os seguintes procedimentos.

5.8 O Setor de Patrimônio irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que iniciar-se-á a contagem do prazo de substituição.

5.9 A contratada deverá retirar o material defeituoso, objeto da comunicação, somente após a sua substituição.

5.10 Ainda que se trate de empresa sediada em município diverso de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá proceder à entrega/substituição de forma a atender aos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.7 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2.

5.11 Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, em relação às especificações contidas neste Termo de Referência e a realização dos testes de funcionamento, quando cabíveis, o Setor de Patrimônio do Município de Senador Salgado Filho/RS irá proceder ao seu recebimento definitivo/aceite/atesto, ocasião na qual encaminhará os documentos para pagamento, conforme a relação constante no item 7.15.2 deste Termo.

5.12 Das substituições previstas, neste Termo, não deverá decorrer nenhum ônus para o Município de Senador Salgado Filho/RS, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

5.13 A contratada que não proceder a retirada dos itens defeituosos, por ocasião da substituição, será notificada para procedê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS.

5.14 Encerrado o prazo previsto no item 5.13 o Município de Senador Salgado Filho/RS realizará o descarte dos materiais não retirados pela contratada, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior.

5.15 Considerando a natureza e ou volume do material, existindo custos para efetivação do descarte o Município de Senador Salgado Filho/RS emitirá Guia de Arrecadação no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma/prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Considerando a Organização Administrativa, a eficiência e celeridade processual/procedimental, bem como tratar-se de contratação de baixa complexidade:

6.7.1 A Gestão e Fiscalização Contratual ficarão a cargo do Município de Senador Salgado Filho/RS, sendo designado (a) titular e substituto (a) direto.

6.7.2 Considerando, ainda, a Organização Administrativa, os procedimentos relacionados, ao Recebimento de forma sumária, serão realizados pelo Responsável do Setor de Almojarifado,

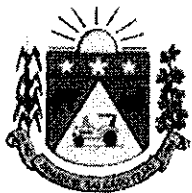
6.7.3 Constatado que o servidor e ou substituto designados para exercerem a Gestão e Fiscalização do contrato possuem algum vínculo impeditivo descrito no inciso III, do artigo 7º, da Lei 14.133, de 2022, a autoridade responsável designará novo servidor para desempenhar a Gestão e Fiscalização Contratual, na qualidade de titular ou substituto.

Da Fiscalização Técnica

6.8.1 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3 Informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

6.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade superior.

6.8.5 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

6.9.1 Verificar a manutenção as condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3 Após verificado o atendimento de todas as exigências contratuais (quantitativo, especificações, verificação de marca, execução de testes, etc.) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, emitindo termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Da Gestão do Contrato

6.10 Atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 Acompanhar os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

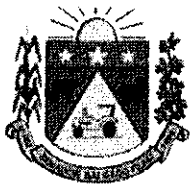
6.13 Emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 Formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de financeiro para a formalização dos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os itens serão recebidos, de forma sumária, pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, mediante Nota Fiscal ou instrumento de cobrança, não sendo recebidos se estiverem desacompanhados do referido documento, o recebedor verificará as etiquetas com as especificações dos produtos e o conteúdo das embalagens, a fim de certificar sua regularidade.

7.2 Após o recebimento, os materiais e documentação vinculada serão encaminhados ao Setor de Patrimônio, o qual é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (item 6.7.1), para continuidade dos procedimento de recebimento provisório e, em ato contínuo, recebimento definitivo/aceite, ocasião em que será verificada, em todos os aspectos, a conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, bem como a realização de testes de funcionamento e avaliação, se for o caso..

7.2.1 Caso haja necessidade, em função de sua natureza, os materiais poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de saúde para avaliação do atendimento das especificações e ou realização de testes.

7.3 Não será recebido os serviços divergente quanto à especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

7.4 O recebimento do serviço será recusado, ainda, total ou parcialmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste termo. Haverá recusa, de plano, caso os produtos entregues demonstrem apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

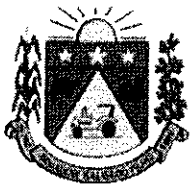
7.5 No caso de recusa no recebimento pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, devidamente justificada no ato da entrega, conforme disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Termo, caberá à contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 5.1

7.6 Os serviços que, em razão do volume/quantitativo e ou que necessitem de teste de funcionamento, não puderem ser inspecionados/testados individualmente pelo Responsável do Setor de Almoxarifado, por ocasião do seu recebimento, estarão sujeitos à conferência posterior pelo Setor de Patrimônio, ocasião pela qual serão avaliados e/ou testados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite.

7.7 Caberá ao Responsável do Setor de Almoxarifado, indicar, no canhoto assinado da nota fiscal, que o material recebido estará sujeito à conferência posterior.

7.8 Os serviços que forem recusados durante os procedimentos referentes ao recebimento provisório e ou definitivo/aceite deverão ser substituídos pela contratada nos prazos e termos contidos no Item 5.7.

7.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

7.10 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

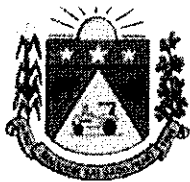
7.15.2 Para fazer jus ao pagamento dos materiais devidamente contratados e efetivamente entregues, a contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os dados bancários utilizando, preferencialmente, o modelo constante no Anexo III.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. o valor a pagar;
- d. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em seu nome.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, visando o REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

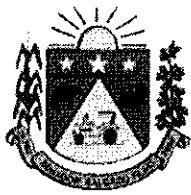
8.2 O fornecimento do objeto será, quando contratado, de acordo com a necessidade do órgão que emitir a ordem de compra.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação Jurídica

a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Senador Salgado Filho

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado;
- b) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- e) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme modelo em anexo II;
- g) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme modelo em anexo III;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

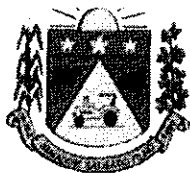
- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

8.6 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação Documental do Certificado de INMETRO e RTQ-41 (Regulamento Técnico de Qualidade), dos pneus.
- b) Apresentação do selo de eficiência, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, para pneus com esta exigência, itens 2, 7, 9, 11 e 13.
- c) Declaração do fornecedor em relação aos sistemas de logística reversa, cumprindo a Lei nº 12.305/2010.
- d) Prospecto constando as especificações técnicas de cada item, com a identificação do item da licitação no prospecto.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores necessários ao custeio da despesa deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos neste termo de referência e seus



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

anexos.

9.1.1 Os valores representados no Estudo Técnico Preliminar é meramente referencial e tem por escopo certificar a existência de Dotação Orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2.5 Para fins do reajuste previsto no item 9.2.3, será utilizado o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.6 Havendo acordo entre as partes, o índice previsto para reajustamento contratual poderá ser alterado por outro.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

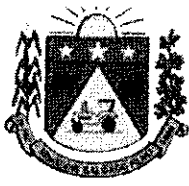
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Senador Salgado Filho/RS.

10.2 As despesas decorrentes de eventual aquisição correrão à conta das Secretarias solicitantes.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

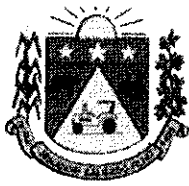
11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

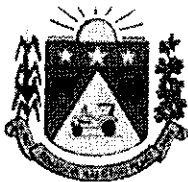
11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo para assinatura das atas de registro de preços e para retirada das Notas de Empenho será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Município de Senador Salgado Filho/RS. A notificação será realizada através de e-mail.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.


12.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS.

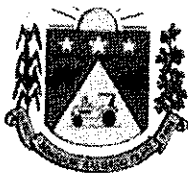


Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

- 12.4 Se os prazos elencados neste Termo findarem em dia que não haja expediente no Município de Senador Salgado Filho/RS, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.5 Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.
- 12.6 Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Município de Senador Salgado Filho/RS.
- 12.7 Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste Termo de Referência, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o Município de Senador Salgado Filho/RS, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, além das cominações legais aplicáveis.
- 12.8 O Município de Senador Salgado Filho/RS informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.
- 12.9 O prazo para resposta às Notificações encaminhadas pela Fiscalização Contratual será de 05 (cinco) dias úteis. A notificação será realizada através de e-mail.
- 12.10 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, a decisão, o recurso, a decisão referente ao recurso, e a execução.

Salgado Filho/RS, 04 de maio de 2026.

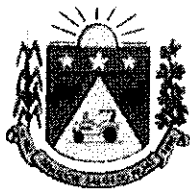

MARLEN MIRELI MARTINELLI
Secretária de Administração e Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

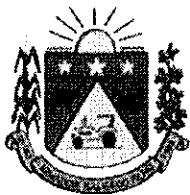
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

ITEM	QTD. MIN.	QTD. MAX.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	20	UN	CÂMARA 14.9-24
2	01	20	UN	CÂMARA AR 10-12-16.5
3	01	20	UN	CÂMARA AR 14 - R26-28 218A
4	01	20	UN	CÂMARA AR 14-17.5
5	01	50	UN	CÂMARA DE AR 1000X20
6	01	15	PÇ	CÂMARA DE AR 10.5.65 X 16
7	01	35	PÇ	CÂMARA DE AR 12.16.5
8	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 12.4.24
9	01	24	PÇ	CÂMARA DE AR 12.5/80-R18.
10	01	30	UN	CÂMARA DE AR 1400X24
11	01	28	PÇ	CÂMARA DE AR 16.9.24
12	01	12	UN	CÂMARA DE AR 17.5X25 PARA MOTONIVELADORA
13	01	08	UN	CÂMARA DE AR 18.4.26
14	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.30
15	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 18.4.34
16	01	46	PÇ	CÂMARA DE AR 19.5.24, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA
17	01	06	PÇ	CÂMARA DE AR 20.5-25
18	01	20	PÇ	CÂMARA DE AR 23.1.30
19	01	06	UN	CÂMARA DE AR 700X16
20	01	26	PÇ	CÂMARA DE AR 750X16
21	01	06	PÇ	CÂMARA DE AR 900X20
22	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R X 22,5
23	01	10	PÇ	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R X 22,5
24	01	40	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1000X20
25	01	20	PÇ	COLARINHO PARA PNEU 1400X24
26	01	04	UN	PNEU 205/60R15 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
27	01	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, MÍNIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA
28	01	20	PÇ	PNEU 1000 X 20, RADIAL, LISO, MÍNIMO DE 16 LONAS, Misto (asfalto e terra) 1º LINHA
29	01	04	PÇ	PNEU 10.5.65 x 16, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 10 LONAS, 1º LINHA
30	01	06	PÇ	PNEU 12 X 16.5, DIANTEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS DE 1º LINHA
31	01	20	PÇ	PNEU 12.4.24, PARA TRATOR MF 4275, MÍNIMO 10 LONAS 1º LINHA
32	01	04	PÇ	PNEU 12.5/80-R18, DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA, RADIAL, NO MÍNIMO 12 LONAS, 1ª LINHA.
33	01	20	UN	PNEU 14 - 17.5 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA 4X4 COM NO MÍNIMO 12 LONAS DE 1ª LINHA
34	01	20	PÇ	PNEU 1400 R24 RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO DE TALÃO A TALÃO (MALHA DE AÇO) SEM CÂMARA NO MÍNIMO DE 16 LONAS, SULCOS DE NO MÍNIMO 26 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,650 KG, 1º LINHA
35	01	12	PÇ	PNEU 1400 X 24, SEM CÂMARA, MODELO G2 MÍNIMO DE 16 LONAS, 1º LINHA, CAPACIDADE DE 3650 KG, SULCO MÍNIMO DE 26MM.
36	01	20	UN	PNEU 14-17.5
37	01	20	UN	PNEU 14.9-24
38	01	20	PÇ	PNEU 14.9.24, DIANTEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE, MÍNIMO 12 LONAS
39	01	20	PÇ	PNEU 14.9.26, DIANTEIRO, PARA TRATOR MF 4292, MÍNIMO 12 LONAS, 1º



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

				LINHA
40	01	20	UN	PNEU 15X6.00-6-LG 306 ANCINHO.
41	01	04	PÇ	PNEU 16.9.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA 4X2, 1º LINHA
42	01	04	UN	PNEU 17.5-25 G-2/L-2 COM NO MINIMO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA RODA TRASEIRO
43	01	02	PÇ	PNEU 18.4.26, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA
44	01	18	PÇ	PNEU 18.4.30, TRASEIRO, PARA TRATOR MF 4275 MINIMO DE 12 LONAS 1º LINHAS
45	01	20	PÇ	PNEU 18.4.34, TRASEIRO, PARA TRATOR JOHN DEERE MINIMO DE 12 LONAS
46	01	20	UN	PNEU 185/65 X 14 RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
47	01	20	PÇ	PNEU 19.5.24, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, 1º LINHA
48	01	08	UN	PNEU 195/55, RADIAL, 1º LINHA, ARO 16
49	01	04	PÇ	PNEU 20.5.25, SEM CÂMARA, RADIAL, PARA TRATOR CARREGADOR MINIMO DE 20 LONAS, DESENHO L3/E3
50	01	08	UN	PNEU 205/65 R 15 RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
51	01	20	PÇ	PNEU 205/75 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
52	01	10	UN	PNEU 205/75 X 16, RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
53	01	10	UN	PNEU 215/60X17, 96H, RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
54	01	16	PÇ	PNEU 215/65 X 16 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
55	01	32	PÇ	PNEU 22.5.275/80, RADIAL, SEM CÂMARA, COM GARRADEIRA, MISTO, BORRACHUDO 1ª LINHA
56	01	04	UN	PNEU 225/75 R16C RADIAL, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
57	01	40	PÇ	PNEU 23.1.30, TRASEIRO, MÍNIMO DE 12 LONAS, PARA TRATOR
58	01	40	UN	PNEU 275/80-22.5 RADIAL, SEM CAMARA, BANDA BORRACHUDA COM NO MINIMO 16 LONAS 1ª LINHA (TERRA)
59	01	14	PÇ	PNEU 295/80R X 22,5, BANDA BORRACHUDO COM MÍNIMO DE 16 LONAS, MISTO
60	01	20	UN	PNEU 400/60-15,5 PARA REBOQUE 14 LONAS LARGURA APROXIMADA DA SECÇÃO: 400 MM DIÂMETRO APROXIMADO: 875 MM
61	01	06	UN	PNEU 700X16 MINIMO 12 LONAS NOVO BORRACHUDO CAMIONETA A-20
62	01	06	UN	PNEU 700X16, MINIMO 12 LONAS NOVO LISO, PARA CAMIONETA A-20
63	01	04	UN	PNEU 750X16, MINIMO 12 LONAS PARA IMPLEMENTO AGRICOLA GLOBE.
64	01	04	PÇ	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO, MÍNIMO DE 14 LONAS
65	01	04	PÇ	PNEU 900 X 20, LISO, COMUM, MÍNIMO DE 14 LONAS
66	01	60	PÇ	PNEU 9.17,5 12 LONAS LISO, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
67	01	20	UN	PNEU DIATEIRO12-16.5 (10 LONAS)
68	01	04	UN	PNEU NOVO COM ESTRUTURA CARÇA RADIAL E ESTRUTURA COM LAMINA DE AÇO 17.5 X 25 L3 16 LONAS COM SELO INMETRO.
69	01	04	PÇ	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3.5X3,25X8



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Senador Salgado Filho

70	01	12	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R13, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
71	01	30	PÇ	PNEU RADIAL 175/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
72	01	08	PÇ	PNEU RADIAL 185/70 R14 NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
73	01	48	PÇ	PNEU RADIAL 195/65 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
74	01	10	PÇ	PNEU RADIAL 195/70 R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1ª LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
75	01	34	UN	PNEU RADIAL 205/55 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
76	01	08	PÇ	PNEU RADIAL 205/60 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
77	01	08	PÇ	PNEU RADIAL 225/65 R16, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
78	01	12	UN	PNEU RADIAL 225/65 R17, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT
79	01	30	UN	PNEU RADIAL 235/65R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE 1º LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS DA ABNT
80	01	12	UN	PNEU RADIAL 255/70 R17, NACIONAL OU IMPORTADO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA E SEM USO, COM CATEGORIA DE VELOCIDADE "H" NO MÍNIMO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.
81	01	24	PÇ	PNEU TRASEIRO 19.5L.24, PARA RETROESCAVADEIRA 4X4, MININO 12 LONAS, 1ª LINHA